



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 686/77, DE 22 DE JUNHO DE 1977.

**Dispõe sobre suplementação de verba.**

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 20/06/1977, conforme autógrafo nº 09/77.

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizado a suplementar a seguinte verba do Orçamento Vigente:

SETOR DE "OBRAS E SERVIÇOS URBANOS" LIMPEZA PÚBLICA.

10 Habitação e Urbanismo.

60 Serviços de Utilidade Pública.

325 Limpeza Pública.

3132.00-Outros Serviços Terceiros.....R\$. 11.000,00

Artigo 2º - A cobertura financeira da Presente Lei, será efetuada com a anulação parcial da seguinte verba do Orçamento Vigente:

SETOR DE "SAÚDE E SANEAMENTO"

13 Saúde e Saneamento.


75 Saúde.

428 Assistência Médica e Sanitária.

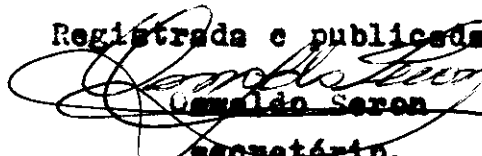
3132.00-Outros Serviços Terceiros.....R\$. 11.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 22 de junho de 1977.

  
João Baptista Fachin  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria nesta data.

  
Cassiano Seron  
secretário.